



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.008397/2026-18**

Interessado: **AISLINN JANDETTE BARRIOS ALVARADO**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela estrangeira AISLINN JANDETTE BARRIOS ALVARADO, em razão do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05549_2026, lavrado em 22/09/2026, que estabeleceu multa de R\$ 385,00, por ter a recorrente ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 77 (setenta e sete) dias.
2. Foi identificado que a recorrente ingressou no país em 08/04/2026, classificada como 101 – VISITA TURISMO (VIVIS), com prazo inicial de estada até 07/07/2026.
3. Contudo, em 20/08/2026, a recorrente compareceu à Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro do Sul/AC, ocasião em que foi lavrado o Termo de Notificação nº 1390_00002_2026, pelo qual foi notificada a deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias. Na mesma ocasião, conforme documentação apresentada, houve o pagamento da multa correspondente e a regularização de sua situação migratória, sendo estabelecido novo prazo de estada até 19/10/2026.
4. Sendo assim, quando da lavratura do Auto de Infração nº 1348_05549_2026, em 22/09/2026, a recorrente ainda se encontrava dentro do prazo de permanência estabelecido no Termo de Notificação nº 1390_00002_2026, não havendo, portanto, excesso de prazo a ser novamente autuado.
5. Dessa forma, verifica-se que o Auto de Infração nº 1348_05549_2026 foi gerado indevidamente por não considerar o Termo de Notificação nº 1390_00002_2026, lavrado anteriormente, que já havia tratado da situação migratória da recorrente e estabelecido novo prazo de permanência.
6. DEFIRO o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05549_2026, bem como da multa no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 24/09/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148358308&crc=4CCA3561.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148358308&crc=4CCA3561)

Código verificador: **148358308** e Código CRC: **4CCA3561**.

Referência: Processo nº 08704.008397/2026-18

SEI nº 148358308